

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PUITÃ, COM EXTENSÃO DE 33,80 M, LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, COORDENADAS 23°28'29.4"S 55°10'27.4"W, NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS.

MUNICÍPIO: TACURU – MS

PRAZO: 150 dias

Campo Grande - MS, 19 de março de 2026.

Processo n. 79.002.211-2026

Órgão: DIR/AGESUL-MS

Setor Demandante: Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR)

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1 DO OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PUITÃ, COM EXTENSÃO DE 33,80 M, LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, COORDENADAS 23°28'29.4"S 55°10'27.4"W, NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS.

1.2 Informações Complementares

OAE: Ponte Sobre o Rio Puitã

Extensão da OAE: 33,80 m

Rodovia: Estrada Vicinal (acesso MS-156)

Município: Tacuru / MS

1.3 Local de prestação dos serviços

1.3.1 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PUITÃ, COM EXTENSÃO DE 33,80 M, LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, COORDENADAS 23°28'29.4"S 55°10'27.4"W, NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, possui as seguintes coordenadas geográficas:

Localização da Ponte sobre o Rio Puitã	23°28'29.4"S 55°10'27.4"O
---	---------------------------

1.4 Natureza da Contratação

1.4.1 O objeto desta Concorrência tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.4.2 A obra em questão se trata de uma **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas costumeiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.4.3 Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4.4 A presente licitação se dará em **lote único**, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da AGESUL. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1.5 Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

1.5.1 A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021. A modalidade da Licitação será: **Concorrência Eletrônica**, disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 17º da Lei 14.133/2021; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa **aberto**.

1.5.2 A escolha do tipo **“Menor Preço”** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a mais vantajosa, dentro das especificações que constarão no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

1.6 Regime de Execução

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de construção de obra de arte especial (OAE); cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, em função dos seguintes aspectos:

1.6.1.1 Precisão nos Custos: Com base no projeto executivo detalhado, é possível determinar com maior precisão os custos unitários de cada atividade envolvida na recuperação estrutural da OAE. Isso reduz a probabilidade de variações significativas nos custos durante a execução da obra.

1.6.1.2 Transparência: O regime de preço unitário permite uma maior transparência na composição dos preços, pois os custos de cada item são especificados separadamente. Isso facilita tanto para o contratante quanto para o contratado entenderem como os custos totais foram calculados.

1.6.1.3 Controle de Qualidade: Ao estabelecer preços unitários para cada atividade, o contratante pode definir critérios rigorosos de qualidade para cada etapa do processo de execução do objeto proposto. Isso ajuda a garantir que os padrões de qualidade especificados no projeto executivo sejam atendidos.

1.6.1.4 Flexibilidade: O regime de preço unitário oferece uma maior flexibilidade para lidar com possíveis fatos supervenientes durante a execução da obra. Se houver alterações no escopo ou condições imprevistas no local, os ajustes nos preços unitários podem ser feitos de forma mais ágil e transparente.

1.6.1.5 Incentivo à Eficiência: Como os custos unitários são claramente definidos, há um incentivo para o contratado buscar eficiência na execução das atividades, resultando em prazos mais curtos e custos totais menores para o projeto.

1.6.1.6 Redução de Riscos: A clareza dos preços unitários e a definição precisa do escopo no projeto executivo ajudam a reduzir os riscos tanto para o contratante quanto para o contratado, resultando em maior eficiência durante a execução da obra.

1.7 Quantitativo

1.7.1 O “Volume 3 - Orçamento das Obras” constante do processo do Projeto Executivo, aprovados pela AGESUL através da Diretoria de Projetos e Orçamentos/DPO, contém as peças técnicas que detalham os serviços, as especificações, os quantitativos e a memória de cálculo para contratação da **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PUITÃ, COM EXTENSÃO DE 33,80 M,**

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, COORDENADAS 23°28'29.4"S 55°10'27.4"W, NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS.

1.8 Dos Prazos

1.8.1 A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até **120 (cento e vinte)** dias corridos após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e observado o disposto no art. 111, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.8.2 O prazo para a execução integral do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela AGESUL, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela Diretoria de Projetos e Orçamentos/DPO.

1.8.3 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.9 Estimativa do valor da contratação

1.9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.037.408,00 (dois milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais)**, na data base de **Outubro de 2025**, conforme custos unitários (**sem desoneração**) apostos na planilha orçamentária anexa apresentada pela Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO).

1.9.2 Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento anexamos todos os documentos referentes ao orçamento (resumo do orçamento, orçamento inicial, cronograma físico-financeiro, curva ABC, composições de custos unitários e composição do BDI).

1.10 Dotação Orçamentária

1.10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
790201	10.79901.26.782.2219.6194.0001	44905104	175974001

1.10.2 A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

1.10.3 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, bem como no Projeto Executivo anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação da CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PUITÃ,

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

COM EXTENSÃO DE 33,80 M, LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, COORDENADAS 23°28'29.4"S 55°10'27.4"W, NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Normativos e Legais

4.1.1 Os serviços técnicos a serem contratados devem ser executados em estrita conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis a cada especialidade, incluindo procedimentos executivos, respeitando, leis, decretos e Instruções Normativas vigentes e atualizadas.

4.2 Requisitos Funcionais

4.2.1 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços conforme estabelecido no escopo desta contratação e especificações técnicas, utilizando metodologia executiva compatível com as normas técnicas vigentes. Os serviços devem ser realizados visando assegurar a preservação, funcionalidade e segurança da rodovia, considerando as necessidades específicas da administração pública na malha viária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.3 Vistoria

4.3.1 É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

4.3.2 É recomendado ao licitante vistoria *in loco* antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à AGESUL.

4.3.3 É recomendado ao licitante verificar *in loco* se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreia por qualquer motivo.

4.3.4 No caso de a empresa licitante requerer a impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto, caberá à mesma a apresentação dos estudos específicos para comprovação do fato.

4.3.5 As visitas a serem realizadas pelos licitantes ao local do empreendimento, se assim optarem, deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes.

4.3.6 A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.3.7 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.3.8 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.3.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação *in loco*, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.3.10 Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas na AGESUL, na Av. Des. José Nunes da Cunha, N. 337, Bloco XIV, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, das 7h30 às 11h30 e das 13:30h às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (67) 3318-5300 ou e-mail licitacao@seinfra.ms.gov.br.

4.3.11 O licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e/ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, será a responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto às questões ambientais.

4.4.2 Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, a exemplo e quando couber: licenciamento do Canteiro de Obras, licença de jazida de cascalho, licença das usinas do asfalto, destinação adequada de resíduos, apresentação do comprovante de destinação dos resíduos quando houver, entre outras não citadas anteriormente, em algum caso específico dos serviços, exigidas ou solicitadas pelo órgão licenciador.

4.4.3 A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.4.3.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.4.3.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.4.3.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.4.3.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.4.3.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

4.4.3.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.4.3.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.4.3.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

4.4.3.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.4.3.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.4.3.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições de insumos e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.4.3.12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.4.3.13 Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

4.4.3.14 A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que causem danos ao meio ambiente.

4.4.3.15 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

4.4.3.16 A CONTRATADA é, ainda, obrigada a reduzir ou eliminar os impactos ambientais e recuperar a eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvida na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

4.5 Garantia da proposta

4.5.1 No momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta (Art. 58 da Lei 14.133/2021), que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5.1.1 A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

4.5.1.2 O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5.2 O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.3 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

4.5.4 No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta AGESUL – Banco do Brasil (0001), Agência 2576-3, Conta Corrente: 116144-X e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

4.5.5 No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informa sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.5.6 Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurador por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.5.7 Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

4.5.8 A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurador por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.5.9 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas no edital e no contrato.

4.6.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, em no mínimo 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior à assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.6.2.1 As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

4.6.2.2 No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Acompanhamento de Contratos – GAC/AGESUL.

4.6.3 Em caso de opção pela caução ou fiança bancária, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de recebimento da Ordem de Início de Serviços.

4.6.4 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se à Gerência de Finanças da AGESUL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no presente instrumento.

4.6.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.6.7 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual.

4.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.10 Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas listadas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que for notificada.

4.6.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

4.6.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia corrido de atraso, até o máximo de 6% (seis por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

4.6.13.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 6% (seis por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

4.6.13.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

4.6.14 Será considerada extinta e liberada a garantia:

Esse documento foi assinado por DOUGLAS ATILA GOMES RUDES, MARIA EDUARDA AMARAL SILVA, SIDINEI OSHIRO e RUDI FIORESE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/9KPZQ-XNJCN-6UNSW-6B93V>

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.6.14.1 Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.14.2 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

4.6.15 Nessas condições, a garantia será considerada extinta e devidamente liberada quando integralmente cumpridas as obrigações contratuais a ela vinculadas. Ressalta-se que a garantia de execução/contratação prevista no item 4.6 opera de forma independente das garantias dos materiais empregados na execução dos serviços, assim como da garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil, que mantém sua aplicação de forma autônoma.

4.7 Subcontratação

4.7.1 A subcontratação será **limitada em 25%** (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de construção de ponte em concreto, podendo conter serviços como: formas metálicas ou especiais, proteção e obras hidráulicas, sinalização, instalação de plataformas de trabalho, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.7.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-profissional e operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

4.7.3 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Lei 14.133; Art. 122; § 1º).

4.7.5 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.7.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7.7 A empresa CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.7.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a AGESUL e a subcontratada, inclusive no que pertinente ao pagamento direto à subcontratada.

4.7.9 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.7.10 São vedadas:

4.7.10.1 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação Lei 14.133; Art. 122; § 3º);

4.7.10.2 Sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.7.10.3 Subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, selecionadas para a comprovação da capacidade técnica, previstas no Edital.

4.8 Da participação de ME e EPP

4.8.1 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.8.2 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da aquisição ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.8.3 As ME/EPP que eventualmente venham a participar da disputa, ficam restritas à utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condições com as demais empresas.

4.9 Consórcio

4.9.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (justificativa para o parcelamento ou não da contratação).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Início da execução do objeto: Será de até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 A execução do objeto deverá atender aos prazos determinados pela Administração no cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

5.1.3 Poderá haver ajustes no Cronograma, desde que devidamente justificado e aprovado pela AGESUL.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário (mediante anuência da CONTRATANTE).

5.1.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando aqueles não aceitos pela fiscalização.

5.1.6 A CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da CONTRATADA.

5.1.7 A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.1.8 A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, **não será aceita a alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.**

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.10 A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela AGESUL, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.1.11 A sinalização das obras deverá ser efetuada com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

5.1.12 As frentes de serviços deverão contar com sinalização de placas com mensagem de obras, em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da AGESUL.

5.2 Da mão de obra a ser empregada

5.2.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.2.2 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

5.2.3 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, em especial a NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-12, NR-18, NR-22 (quando aplicável) e NR-26, bem como às recomendações técnicas do DNIT, manuais de sinalização rodoviária e demais dispositivos legais pertinentes.

5.2.4 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a AGESUL, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

5.2.5 A empresa deverá fornecer os EPIs sem ônus ao trabalhador, garantindo sua correta especificação, conservação, substituição periódica e treinamento quanto ao uso adequado, sendo vedada a permanência de trabalhadores em campo sem a completa e correta utilização dos equipamentos exigidos.

5.2.6 A inobservância das normas de segurança, a ausência ou uso inadequado de EPIs, bem como o descumprimento dos procedimentos estabelecidos, caracterizará não conformidade grave, sujeitando a empresa contratada às seguintes medidas, a critério da fiscalização:

- a. Interrupção imediata da frente de serviço, até a regularização das condições de segurança;
- b. Glosa total ou parcial das medições correspondentes ao período de não conformidade;
- c. Aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
- d. Exigência de substituição de pessoal ou reforço dos procedimentos de segurança.

5.2.7 O atendimento às normas de segurança constitui condição essencial e indissociável da execução dos serviços, não sendo admitida qualquer flexibilização que comprometa a integridade física dos trabalhadores ou a segurança operacional da rodovia.

5.2.8 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.2.9 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.3 Dos equipamentos e materiais a serem empregados

5.3.1 Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.2 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

5.3.3 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.3.4 Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.3.5 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a Fiscalização poderá

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.3.6 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.3.7 A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.3.8 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

5.3.9 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.4 Obrigações da Contratada

5.4.1 Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de obras públicas Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU, TCE-MS e Normas técnicas da ABNT.

5.4.2 A CONTRATADA, especializada nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços (Seguro Garantia).

5.4.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

5.4.4 Caberá à CONTRATADA cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato, Anexos e demais documentos constantes no processo licitatório.

5.4.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- 5.4.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.4.9 Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.4.10 Apresentar à AGESUL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.4.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à AGESUL;
- 5.4.12 Atender às solicitações da AGESUL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.4.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da AGESUL;
- 5.4.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à AGESUL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.4.15 Relatar à AGESUL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.4.16 Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 5.4.17 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;
- 5.4.18 Manter preposto aceito pela AGESUL nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive as normas de segurança da AGESUL;
- 5.4.20 Instruir os seus empregados, inclusive quanto à prevenção de incêndios nas áreas de influência das obras objeto do contrato;
- 5.4.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.4.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.4.23 Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais. Apenas as comunicações formais produzirão efeitos administrativos, desde que não contrariem as definições contratuais.

5.4.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AGESUL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.25 Paralisar, por determinação da AGESUL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, entre outras interferências.

5.4.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.28 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77-CONFEA e Lei nº 12.378/2010-CAU).

5.4.29 Antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica.

5.4.30 Obter junto ao Município e o Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.4.31 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo nº 93 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.34 Submeter previamente, por escrito, à AGESUL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, projeto Executivo.

5.4.35 Elaborar o Diário de Obra diariamente através do engenheiro preposto responsável pelas informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.4.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme prevê o Código Civil Brasileiro e o § 6º, art nº 140 da Lei 14.133/2021, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo.

5.4.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da AGESUL, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.4.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência, Projeto Executivo, Normas Técnicas, e demais documentos anexos;

5.4.39 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

5.4.40 A empresa CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das exigências, das normas e especificações de serviços pertinentes à execução das obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência, Manuais, Instruções Normativas e Instruções de Serviço do DNIT e AGESUL.

5.4.41 Apresentar, na documentação de habilitação, relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da CONTRATADA. A quantidade de atestados e respectivas certidões deverão se restringir ao exigido.

5.4.42 Manter o(s) Profissional(is) que comprovou(aram) ter Capacidade Técnica Profissional para executar o contrato, exclusivo ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados.

5.4.43 Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da CONTRATADA por outro(s) que comprove(em) por meio atestado(s) ou certidão(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos.

5.4.44 Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do Setor competente, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela AGESUL, gestora do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à execução dos trabalhos.

5.4.45 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.4.46 Será por conta exclusiva da CONTRATADA, o pagamento dos direitos de arrendamento, quando ocupar terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço.

5.4.47 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGESUL, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.4.48 A CONTRATADA, quando do início dos serviços, deverá apresentar e manter em suas dependências o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deverão ser renovados sempre que necessário. O PGR, PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados e deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

5.4.49 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

5.4.50 O transporte de pessoal às frentes de serviços deve ser realizado por meio de veículo adequado, em consonância com a Legislação Trabalhista e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A constatação pela AGESUL do transporte irregular dos colaboradores será considerada falta grave.

5.4.51 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGESUL, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGESUL;

5.4.52 Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

5.4.53 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, **obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.**

5.4.54 Quando da contratação de profissionais, para ser vinculada ao contrato que será celebrado com a AGESUL, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente, tais como a de Convenção Coletiva com o SINDUSCON/MS, SINTICOP/MS, e Resolução nº 397, de 11 agosto 1995 do CONFEA, Lei n.º 4950-A de 22 de abril de 1966, e demais legislações e/ou convenções pertinentes vigentes durante a data base do Orçamento Referencial para o Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4.55 Possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.4.56 Indicação de preposto da CONTRATADA para representá-la na execução do contrato, o mesmo deverá ser aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.57 A CONTRATADA deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.4.58 Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.4.59 A CONTRATADA deverá instalar e manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, conforme previsto no projeto e no Manual de Sinalização de obra e emergência em rodovias IPR 738, na versão vigente.

5.4.60 No caso de interrupção de meia pista, a CONTRATADA deverá, sempre que a fiscalização julgar necessário, implantar a sinalização nos moldes previstos e manter equipe para operar o revezamento do fluxo, em sistema “Pare e Siga”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até a liberação do tráfego.

5.4.61 Respeitar e cumprir as normas vigentes referentes ao Meio Ambiente. Sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade (ambiental, econômica e social).

5.4.62 O Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul possui em validade a Licença de Instalação e Operação – LIO, com autorização para o desenvolvimento de atividades. No entanto, a empresa CONTRATADA deverá protocolizar no Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – Imasul, a autorização para a instalação e funcionamento das atividades de apoio de obras rodoviárias, dando atendimento às disposições da Resolução SEMAC nº 15, de 04 de novembro de 2009.

5.4.63 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem nenhum custo adicional para a AGESUL.

5.4.64 Todos os serviços para a execução de sinalização viária serão iniciados somente após a instalação de sinalização de segurança e dos equipamentos de segurança coletiva e individual.

5.5 Obrigações da Contratante

5.5.1 Emitir a ordem de início dos serviços.

5.5.2 A AGESUL deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como fazer cumprir as demais disposições legais para contratação e execução do objeto.

5.5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- 5.5.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento em cada medição.
- 5.5.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.7 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativos ao objeto.
- 5.5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste termo e seus anexos.
- 5.5.9 Proporcionar todos os subsídios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 5.5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.
- 5.5.11 Efetuar o pagamento das medições dos serviços nas condições e preços pactuados.
- 5.5.12 Apesar de a empresa CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração tem o direito de realizar uma fiscalização ampla e completa, seja diretamente ou por meio de prepostos designados, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso.
- 5.5.14 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa e publicar no Diário Oficial.
- 5.5.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento provisório.
- 5.5.16 Quando da conclusão do objeto, a AGESUL receberá os serviços através da Fiscalização, mediante a emissão da Medição Final ou Medição Única juntamente com o Termo de Recebimento Provisório. Após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo ainda, a responsabilidade da empresa CONTRATADA, por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeitos ou falhas decorrentes da execução.
- 5.5.17 Comunicar aos Órgãos de Arrecadação e Fiscalização de Tributos do Estado quando da liquidação da despesa, as características e os valores pagos, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.
- 5.5.18 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas.
- 5.5.19 Facilitar a comunicação entre diferentes órgãos públicos, quando necessário, para a liberação de autorizações ou licenças exigidas para a realização dos trabalhos.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Reunião de Início de Contrato

6.1.1 A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do contrato. Nessa reunião também serão discutidos assuntos como o cronograma de obra, datas de entrega de medições e relatórios, bem como, dúvidas e sugestões.

6.1.2 A reunião de início do contrato acontecerá em formato presencial e será documentada. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos (declarados pela CONTRATADA no processo licitatório) pela execução do objeto da licitação.

6.2 Gestão e Fiscalização do Contrato

6.2.1 As atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática e serão exercidas por agentes públicos.

6.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.3 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.4 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.5 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.6 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a. Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sistema E-KRONOS de forma que se possa certificar a regular execução contratual, nos termos do art. 19, § 3º, do Decreto Estadual n. 16.161/2023.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art nº 115 da Lei 14.133/2021.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

g. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Critérios de medição e Pagamento

6.3.1 Medição

6.3.1.1 Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal ou Comissão de fiscalização designada pelo Diretor-Presidente da AGESUL.

6.3.1.2 Excepcionalmente, e desde que justificado nos autos pela fiscalização, e previamente autorizado pela autoridade competente, os serviços poderão ser medidos em período inferior ao mensal.

6.3.1.3 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresse e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais.

6.3.1.4 A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Fiscalização, caracteriza abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstas neste Edital e no Contrato.

6.3.1.5 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

6.3.1.6 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

6.3.1.7 O critério objetivo de medição para a administração local, será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

6.3.1.8 Se não for viável manter o ritmo de execução conforme o cronograma estabelecido, devido a fatores externos à CONTRATADA, a empresa deverá adotar medidas para controlar a mão de obra, de forma a adequar os custos de administração local ao cronograma de execução do projeto, seja acelerando ou reduzindo o ritmo das atividades.

6.3.1.9 Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato, salvo se houver a necessidade comprovada de ajustes nos quantitativos previstos para este item.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

6.3.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento após a apuração e possível reparo nos serviços apurados.

6.3.2 Liquidação e Pagamento

6.3.2.1 O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante apresentação de nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.3.2.2 Para fins de liquidação e pagamento das medições junto ao setor competente do órgão, o gestor do contrato deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal (NF);
- b. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- c. Planilha da medição;
- d. Cronograma Físico-Financeiro de evolução mensal;
- e. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos, croqui de Localização);
- f. Resumo dos ensaios;
- g. Gráfico de acompanhamento da obra;
- h. Registro fotográfico de acompanhamento dos serviços executados no período georreferenciadas (apresentado data, com coordenadas, e ponto cardeal);
- i. Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios da medição enviada;
- j. Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da CONTRATADA ou da AGESUL, bem como os documentos exigidos em edital.
- k. Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
- l. Certidões Autenticadas:
 - 1) Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO (para o caso da primeira medição);
 - 2) Baixa do CEI ou CNO (para o caso de medição final);
 - 3) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Previstas nas Leis nº 8.036/1990 e 9.012/1995;
 - 4) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022;
 - 6) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
 - 7) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).

6.3.2.3 Estes documentos serão entregues pela CONTRATADA para conferência e verificação da fiscalização, serão anexados a medição conforme necessidade da obra:

- a. Ensaios Tecnológicos da Empreiteira;
- b. Diários de Obras devidamente atualizadas referentes ao período medido, informado na Nota Fiscal.

6.3.2.4 Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g. o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, quando for o caso, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

6.3.2.5 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.2.6 Para efetivação da primeira nota fiscal da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso.

6.3.2.7 Quando da hipótese de obrigação de apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa do cadastro junto a Receita Federal com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

6.3.2.8 Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto do Contrato, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.3.2.9 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.2.10 Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2.11 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.3.2.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2.13 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

6.3.2.14 Durante a vigência do contrato, os procedimentos aqui apresentados poderão ser alterados, com a inclusão de novos documentos a serem apresentados ou modificações nos procedimentos, conforme a necessidade da Administração, ressalta-se que a Contratante irá previamente informar a CONTRATADA sobre os novos procedimentos.

6.4 Reajuste

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento de referência pela Administração, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

6.4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, seguindo a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

6.4.3 O contrato poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato e as parcelas restantes.

6.4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.5 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.6 O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa CONTRATADA.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

7.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência** sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

7.2 O modo de disputa será **Aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao valor global e aos custos unitários estipulados no orçamento de referência da Administração.

7.4 Exigências de Habilitação

7.4.1 Procedimento licitatório - Fases

7.4.1.1 As fases do processo de licitação deverão considerar o disposto na Lei Estadual nº 6.316, de 2 de outubro de 2024, e art. 39º do Decreto nº 16.507, de 3 de outubro de 2024.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.4.2 Habilitação Jurídica

7.4.2.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.4.2.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.4.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2.4 A presente licitação será realizada para ampla concorrência, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

7.4.2.5 Às ME/EPP que eventualmente venham a participar da disputa, tendo em vista o valor da licitação, participarão de forma igualitária às demais empresas, não sendo cabível os artigos 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, conforme o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

7.4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.3.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - 1) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - 2) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
 - 3) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto, conforme regramento do edital e contrato, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.4.4.4 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.5 Qualificação Técnica

7.4.5.1 Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT /SEDE de 17/09/2021 e no Art. 67 da Lei 14.133 de 2021, conforme os parâmetros elencados:

- a. A exigência de Capacidade Técnica se restringe a **quantidade de até 50%** das quantidades licitadas para o serviço específico. (*Obs.: a Equipe de Planejamento optou por zerar casas decimais*).
- b. A exigência de Capacidade Técnica será restrita às parcelas de **maior relevância** ou **valor significativo** do objeto da licitação, em valor igual ou superior a 4% (conforme art. 67, §1º da Lei 14.133/2021).

7.4.5.2 Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

7.4.5.3 Apresentação da Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

7.4.5.4 Apresentar certidões ou atestados, conforme previsto na forma do II do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133 de 2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.4.5.5 Para os atestados de qualificação técnica de licitante que atuou em Consórcio, quando o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deve ser adotado o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021:

a. § 10. [...]

I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

b. § 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do Consórcio.

7.4.6 Capacidade Técnico-Profissional

7.4.6.1 O profissional técnico indicado deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovado por meio de “Atestado” e/ou “Certidão”, emitido por pessoa jurídica e registrado no conselho profissional competente.

Item	Serviços de maior Relevância Global	Unid
1	Construção de obra de arte especial	m ou m ²

7.4.6.2 A empresa deverá indicar, no mínimo, 1 (um) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **de todos os serviços**, conforme quadros descritos abaixo:

Item	Serviços de maior Relevância Técnica	Unid
1	Armação em aço	Kg
2	Fornecimento e cravação de estacas	m
3	Concreto fck = 30 MPa	m ³

7.4.6.3 Caso a empresa opte por indicar mais de um profissional para fins de habilitação técnica, será proibido o somatório de atestados entre os profissionais designados.

7.4.6.4 O profissional técnico indicado só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

7.4.6.5 A empresa deverá indicar, no mínimo, 1 (um) profissional que participará da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

7.4.6.6 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da nova lei de

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

licitações e contratos, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 Capacidade técnico-operacional

7.4.7.1 A licitante deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de construção de obra de arte especial (OAE), conforme certidão de acervo técnico (regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove a execução dos serviços descritos) e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro de itens descritos abaixo:

Item I - Maior relevância global a ser comprovada

a. A Licitante deverá comprovar ter executado Obra de Arte Especial de “Pontes” ou “Viadutos”, contendo, no mínimo, a comprovação das seguintes unidades de medida: (*obs: A área da OAE foi calculada multiplicando-se a extensão de 33,80 m pela largura de 6,00 m, conforme as características do projeto*).

Serviço	Extensão ou área	Extensão ou área a ser comprovada
Construção de obra de arte especial	33,80 m ou 202,80 m ²	16,00 m ou 101,00 m²

Conforme §1 do Art. 4º do IN nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021

Item II - Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada

Item	Serviços de maior Relevância ou Valor Significativo	Unid	Quantidade Orçada	Quantidade Exigida	Relevância financeira
1	Armação em aço	Kg	30.861,000	15.430,000	22,93%
2	Fornecimento e cravação de estacas	m	480,000	240,000	16,57%
3	Concreto fck = 30 MPa	m ³	162,364	81,000	6,31%

7.4.7.2 Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

- Construção de obra de arte especial: poderão ser apresentados atestados de construção de obra de arte especial ou ampliação de obra de arte especial, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- Armação em aço: poderão ser apresentados atestados de armação em aço CA-50, CA-60 e CA-25, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- Fornecimento e cravação de estacas: poderão ser apresentados atestados de fornecimento e cravação de estacas, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- Concreto fck = 30 MPa: poderão ser apresentados atestados de concreto fck = 30 MPa, devidamente registrados na entidade profissional competente, não sendo admitido concreto com fck (resistência característica à compressão) inferior à 25 MPa conforme classe de agressividade ambiental (II - CA) - tabela 7.1 da NBR 6118/2023.

7.4.7.3 Para os serviços cujas unidades de medida diferem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.4.8 Observações

7.4.8.1 A relação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação deverão ser apresentados mediante o preenchimento dos quadros do **ANEXO I**.

7.4.8.2 Deverão ser apresentados os atestados para todos os serviços especificados nos “Item I - Maior relevância global ser comprovada” e do “Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada”;

7.4.8.3 Conforme o Art. 5 da IN nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021, **é vedado o somatório de atestados em caso de licitantes individuais para o atendimento do Item I - Maior relevância global a ser comprovada**.

7.4.8.4 Para o atendimento do Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada, não será permitida a soma dos quantitativos de cada item em atestados diversos. A vedação de somatória de atestado para comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, se baseando na cautela da administração pública, conforme o Art. 6 da IN nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021.

7.4.8.5 Qualificação Técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração pública.

7.4.8.6 Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

7.4.8.7 As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

7.4.8.8 A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

7.4.8.9 Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados de **forma legível e boa resolução para a devida análise**.

7.4.8.10 Para agilizar a análise e validação, as licitantes **deverão grifar, sublinhar ou destacar** de forma clara nos atestados técnicos e demais documentos comprobatórios os trechos, informações e quantitativos que correspondem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A não observância desta recomendação poderá gerar diligências e/ou atrasar o processo de análise da habilitação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.4.8.11 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

7.4.8.12 Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

7.4.8.13 Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de **Acervo Operacional – CAT-O**, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

7.4.8.14 Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

7.4.8.15 Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

7.4.8.16 Deve ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do ANEXO que seguirá junto ao Edital, denominado “TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS”.

7.4.8.17 Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

7.4.8.18 Deve ser apresentada as declarações DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO conforme anexos que constam no Edital.

7.4.8.19 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

7.4.8.20 Entende-se, como pertencente ao quadro:

- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- V. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
- VII. Contrato social ou último aditivo se houver; ou
- VIII. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- IX. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

7.4.8.21 Não serão admitidas certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

7.4.9 Recomendações sobre a licitação de Acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – LEI 13.709/2018)

7.4.9.1 As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.4.9.2 Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

7.4.9.2.1 **FINALIDADE DO USO DOS DADOS:** As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

7.4.9.2.2 **NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS:** A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

7.4.9.2.3 **TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES:** De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

7.4.9.2.4 **PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS:** As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

7.4.9.2.5 COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS: Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

7.4.9.2.6 RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS: A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

7.4.9.2.7 DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS: Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

7.4.9.2.8 ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE: Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

8 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Controle Topográfico

8.1.1 A locação da obra e o nivelamento devem ter como diretriz o projeto executivo que deverá ser fornecido com o detalhamento.

8.1.2 Durante a locação da obra, todos os obstáculos detectados no encaminhamento devem ser cadastrados e nivelados. Após a conclusão dos serviços de locação e nivelamento, serão elaboradas as Notas de Serviço para execução da obra.

8.1.3 Todas as diferenças entre os quantitativos de projeto e o executado em campo devem ser submetidas à aprovação da fiscalização, sob pena de serem pagos apenas os serviços anteriormente autorizados.

8.1.4 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras uma equipe de topografia devidamente habilitada e instalações adequadas para processamento dos dados topográficos.

8.1.5 A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório, relativo à obra.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

8.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA toda coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de interferências como adutoras de água, esgotos, telefone, rede elétrica e/ou drenagem, salvo quando já apresentado no Projeto Executivo, devendo a mesma fazer os contatos com as concessionárias.

8.1.7 Após a conclusão das obras, deverá ser elaborado um cadastro, apresentando a configuração final do sistema e todas as eventuais adequações do projeto em relação às condições da obra. O cadastro deverá incluir:

- a. Desenho em AutoCAD, DWG, de todas as plantas parciais e planta geral recebida pela CONTRATADA no início da obra;
- b. A entrega de todo o material mencionado deverá ser resultado de uma compilação de dados entre as soluções técnicas revisadas pela Diretoria de Projetos (DPO) e as soluções apresentadas pela CONTRATADA e pela fiscalização ao longo da execução do objeto.

8.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar o cadastro da obra durante toda a sua execução, não sendo permitido o faturamento acumulado de mais de 50% do valor da obra sem a entrega do cadastro.

8.1.9 A última medição só será liberada com a apresentação do cadastro final da obra e a aprovação do mesmo pela Fiscalização.

8.2 Controle Tecnológico

8.2.1 Os dados de acompanhamento tecnológico dos solos, revestimentos asfálticos e concreto deverão atender o projeto executivo, em qualidade dos materiais, frequência de ensaios e resultados finais de execução em campo.

8.2.2 Eventuais diferenças entre os materiais definidos em projeto e os encontrados em campo, bem como eventuais mudanças na origem dos materiais empregados em obra em relação ao projeto devem ser submetidas à aprovação da fiscalização, sob pena de não ser medido serviço realizado sem esta aprovação, além de possível necessidade de refazimento.

8.2.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras uma equipe de laboratório devidamente habilitada e instalações adequadas para realização dos ensaios conforme as normas previstas no projeto.

8.3 Apresentação dos Dados de Campo

8.3.1 A apresentação gráfica dos elementos do projeto executivo, dos levantamentos topográficos e dos ensaios de laboratório (caracterização dos materiais, controle de qualidade do concreto, avaliação da aderência, dimensionamento e ensaios de tração e compressão) deverá ser feita em caderno de Relatório Mensal de Obra anexo à medição mensal e apresentar todas as informações necessárias e suficientes para a aprovação de todas as etapas de serviço, relatando também as não-conformidades e suas correções.

8.3.2 A medição, para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos, se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos, especificações citadas e Projeto Executivo, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e/ou fornecidas, em perfeitas condições de

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

operação. Volumes de serviços executados com reprovação dos ensaios e/ou topografia não serão passíveis de medição.

8.3.3 A apresentação das planilhas e plantas cadastrais deverá ser feita na medição mensal, apresentando todas as informações necessárias.

8.3.4 Ficará a cargo da CONTRATADA a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra, podendo ser admitida a substituição de equipamentos por outro tipo de maior produtividade, a critério da Fiscalização.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível à comunidade local.

8.3.6 Quando interferir com vias de tráfego públicas, esta programação deverá prever:

- a. Sinalização clara com aviso prévio aos usuários;
- b. Abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;
- c. Execução da obra de jusante para montante;
- d. Execução de todos os serviços previstos no trecho de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área e execução dos dispositivos estruturais.

9 ENCERRAMENTO

9.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Projeto Executivo, que foi disponibilizado pela Diretoria de Projetos e Orçamento (DPO) estando adequado às normas pertinentes.

9.2 Portanto, a elaboração dos documentos pela equipe de planejamento designada, bem como o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR - Termo de Referência, foram baseados nas informações apresentadas pela Diretoria de Projetos e Orçamentos, eximindo-se assim do cunho operacional dos mesmos.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
DOUGLAS ATILA GOMES
RUDES
CPF: ***.308.431-**

Douglas Átila Gomes Rudes
Equipe de Planejamento
Matrícula 509.570.021



Assinado eletronicamente por:
MARIA EDUARDA AMARAL SILVA
CPF: ***.237.681-**

Maria Eduarda Amaral Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula 509.529.021



Assinado eletronicamente por:
SIDINEI OSHIRO
CPF: ***.572.661-**

Sidinei Oshiro
Equipe de Planejamento
Matrícula 434.709.022



Nos termos do art. 47, do Decreto Estadual n. 16.161/2023, aprova-se o Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

Assinado eletronicamente por:
RUDI FIORESE
CPF: ***.232.491-**

Rudi Fiorese
Diretor-Presidente da AGESUL





Anexo I - Quadro 01 - Análise de capacidade técnico-profissional

Relação dos serviços executados por profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica compatíveis com os itens de maior relevância técnica

Índice	Nome e Nº de Registro do Profissional	Nº e/ou Identificação do atestado	Nº ART	Nº CAT	Objeto do Atestado	Construção de obra de arte especial		Armação em aço		Fornecimento e cravação de estacas		Concreto fck = 30 MPa
						Possui experiência mínima? Se sim, informar página	Possui experiência mínima? Se sim, informar página	Possui experiência mínima? Se sim, informar página	Possui experiência mínima? Se sim, informar página	Possui experiência mínima? Se sim, informar página	Possui experiência mínima? Se sim, informar página	
1												
2												
3												
4												
5												

* Por ordem cronológica das datas de início

* Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

* Para os serviços cujas unidades de medida diferirem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Como exemplo, as massas específicas serão aquelas definidas nas normas do DNIT, garantindo uniformidade e precisão nos cálculos e análises.

OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os serviços usados para comprovar a experiência mínima.



Anexo I - Quadro 02 - Análise de capacidade técnico-operacional

Índice	Nome e Nº de Registro do Profissional	Nº e/ou Identificação do atestado	Nº ART	Nº CAT	Nº CAO	Objeto do Atestado	Construção de obra de arte especial		Armação em aço		Fornecimento e cravação de estacas		Concreto fck = 30 MPa	
							Qtde. Mínima	16,00 m (101,00 m³)	Qtde. Mínima	15,430,000 Kg	Qtde. Mínima	240,000 m	Qtde. Mínima	81,000 m³
							Página do Atestado	Qtde Atestada	Página do Atestado	Qtde Atestada	Página do Atestado	Qtde Atestada	Página do Atestado	Qtde Atestada
1														
2														
3														
4														
5														

* Por ordem cronológica das datas de início.

* Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

* Para os serviços cujas unidades de medida diferirem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Como exemplo, as massas específicas serão aquelas definidas nas normas do DNIT, garantindo uniformidade e precisão nos cálculos e análises.

OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9KPZQ-XNJCN-6UNSW-6B93V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DOUGLAS ATILA GOMES RUDES (CPF ***.308.431-**) em 19/03/2026 17:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,450200 Long: -54,553800 Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
2BcjjP5O470le9Po8ge4h+mrdFswqMHXrx/2Jv0cNO4=	
SHA-256	

- ✓ MARIA EDUARDA AMARAL SILVA (CPF ***.237.681-**) em 19/03/2026 17:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,450200 Long: -54,553800 Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
lgTIQ/y3blITBPjjY6lxopUCUGtr7rUbJrD3cvRfc7g=	
SHA-256	

✓ SIDINEI OSHIRO (CPF *****.572.661-****) em 19/03/2026 17:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,450200 Long: -54,553800 Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
oT92T8aAJjOU3DJmBoJQ9xyHnreTYOrU+y956Uevv2I=	
SHA-256	

✓ RUDI FIORESE (CPF *****.232.491-****) em 19/03/2026 18:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
gNCgxGo6gqakzHIA0fsHvf0b/JQAAqfmabwBnzB7cd8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/9KPZQ-XNJCN-6UNSW-6B93V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>